



LEI Nº 188

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte Lei:

Art.º - 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de Abono de Natal a todos os funcionários municipais, diaristas, extranumerários, mensalistas, professores, etc., na base de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a cada um.


Art.º - 2º - A despesa mencionada no art.º anterior, correrá por conta de operação de crédito, de conformidade com a Lei 116, de 4 de Maio de 1.949.

Art.º - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 19
de Dezembro de 1.949.


Epaminondas Freire
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo
-Seção do Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


Antonio F. de Siqueira
Diretor do Dep. Administrativo